

DOM 5-6-96

PARECER CONJUNTO 1216/96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 466/96.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO que visa obrigar o Poder Público Municipal a erigir uma réplica do navio KASATO MARU, monumento em homenagem aos imigrantes japoneses, na Praça da Liberdade, situada entre a Av. Liberdade e Rua Galvão Bueno, Distrito da Sé.

A presente propositura encontra amparo no art. 43, inciso I da Lei Orgânica do Município, e por tratar-se de matéria sujeita a quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

PELA LEGALIDADE é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

As Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito, opinam pela favorabilidade da iniciativa por ser justa a homenagem prestada, dado que os imigrantes japoneses, em muito contribuiram para nosso desenvolvimento através da sua cultura, profundos conhecimentos nas áreas de acupuntura, botânica, astronomia, meteorologia, antropologia, arqueologia e principalmente da coragem, determinação e grandiosidade do crescimento pelo trabalho.

A Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor quanto ao aspecto financeiro.

Sala das Comissões Reunidas, em 04/06/96.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Dárcio Arruda - Presidente

Nelso Rodolfo

Mário Noda

José Viviani Ferraz

Osvaldo Sanches

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Bruno Feder

Ana Maria Quadros

Emílio Meneghini

Faria Lima

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Osvaldo Giannotti

Eder Jofre

Dalmo Pessoa

Avanir Duran Galhardo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Almir Guimarães

José Índio Ferreira do Nascimento

Odilon Guedes

Zenas Pires

Nelson Proença